



ILUSTRÍSSIMA DOUTORA PREGOEIRA DO PREGÃO ELETRÔNICO - SELEÇÃO PÚBLICA ELETRÔNICA FAPEX 0006/2019.

Pregão Eletrônico - Seleção Pública Eletrônica n° 006/2019

TPLPROVIDER MULTIMODAL LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o n.º 12.236.207/0001-49, com sede na Av. Nossa Senhora do Ó, 865 - Cj 1703, Limão, São Paulo, SP, vem, à presença de Vossa Ilustríssima, para, dentro do prazo legal, apresentar suas,

CONTRARRAZÕES AO RECURSO DE LICITAÇÃO

Desta forma vem respeitosamente solicitar a oportuna remessa dessas contrarrazões à instância superior

Nestes Termos,

Pede Deferimento.

São Paulo, 03 de JULHO de 2019.



TPLPROVIDER MULTIMODAL LTDA.

CNPJ n.º 12.236.207/0001-49

TPLPROVIDER MULTIMODAL LTDA.

Av. Nossa Sra. do Ó, nº 865 - CJ 1702 e 1703 - Bairro do Limão - São Paulo/SP | Brasil

+55 11 2369-8757

www.tplprovider.com.br



CONTRARRAZÕES AO RECURSO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico - Seleção Pública Eletrônica nº 006/2019

Apelada: TPLPROVIDER MULTIMODAL LTDA.

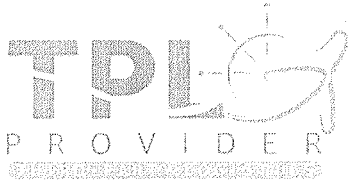
Apelantes: FERMAC INTERNATIONAL TRANSPORTES NACIONAIS E INTERNACIONAIS LTDA, GLOBAL CARGAS TNI EIRELI E WEGH ASSESSORIA E LOGÍSTICA INTERNACIONAL LTDA.

ÍNCLITOS JULGADORES

A decisão proferida em determinar a Apelada vencedora do Pregão, merece ser mantida, pois a matéria foi examinada em sintonia com as provas constantes dos autos, com a devida razoabilidade e proporcionalidade, não obstante o profundo conhecimento do julgador.

I. DA TEMPESTIVIDADE

A publicação para apresentar manifestação ao recurso está correta e portanto, este momento é oportuno para a oposição da presente contrarrazões, tendo em vista que o prazo legal.



II. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Registre-se, logo de início, que uma simples leitura dos autos permite concluir que a Decisão proferida pela Pregoeira de base prospera, tendo em vista está dissonante com a correta aplicação do direito, bem como com a própria prova constante nos autos.

Antes, contudo, de adentrar nas contrarrazões específicas de recurso, faz-se mister promover uma breve síntese dos fatos, o que já restará evidente a necessidade de manter a sentença.

É o que se verá a seguir.

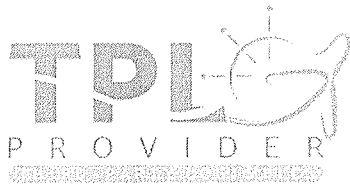
III. BREVE RELATO DOS FATOS

O Apelado é uma Empresa séria, cumpre todas as obrigações legais e está em dia com toda a legislação que inclusive já presta o serviço licitado para o mesmo licitador.

Durante todo o processo licitatório, apresentou tudo o que foi solicitado e cumpriu todas as obrigações descritas no edital, sendo o vencedor do Pregão com o devido direito e extirpe de dúvidas.

Ora Ilustríssima, o Apelado realiza todas funções que o edital impõe, cumprindo as obrigações e apresentando os documentos e tendo o menor preço como vencedor, agora os Apelantes buscam meios confusos e inadequados para impedir o regular cumprimento da licitação.





IV. DOS FATOS E DOS ARGUMENTOS

No Mérito, o presente Recurso de Licitação deve-se **NEGAR PROVIMENTO**, e assim certamente será julgada, conforme fundamentação já apresentado em manter o Apelado vencedor do pregão.

Esclarece, ao analisar a decisão, ela totalmente correta, pois entendeu que as obrigações da Apelada foram devidamente cumpridas.

A nobre Pregoeira verificou e aprovou a Apelada como vencedora com o total suporte da sua decisão.

Está extreme de dúvidas que a Decisão foi correta e intocável.

Apelantes, apresentam um único objetivo que é tumultuar a atrasar sua obrigação legal.

V. DA APELANTE FERMAC INTERNATIONAL TRANSPORTES NACIONAIS E INTERNACIONAIS LTDA.

Os itens 22.6 e 22.6.1, está claro que poderia ter enviado o **SICAF** devidamente atualizado somente para a habilitação, pois todas as informações pertinentes estão lançadas neste documento, **EXCETO** a certidão Negativa de Falência e foi devidamente cumprido.

22.6. A habilitação ao presente processo poderá ser demonstrada através do cadastramento e habilitação parcial no SICAF, a qual será verificada por meio de consulta eletrônica, comprovando-se a habilitação do licitante, EXCETO para a Certidão Negativa de Falência, estabelecida no subitem 22.2. 4, inciso "II", a qual deverá ser apresentada em original ou cópia autenticada.

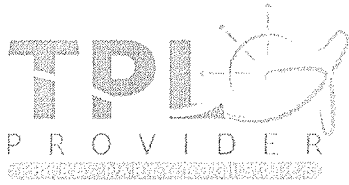
TPLPROVIDER MULTIMODAL LTDA.

Av. Nossa Sra. do Ó, nº 865 – CJ 1702 e 1703 - Bairro do Limão - São Paulo/SP | Brasil

+55 11 2369-8757

www.tplprovider.com.br

7



Destaca-se ainda, foi solicitado o balanço através do sistema eletrônico, conforme item 22.6.1, onde estava se iniciando justamente a análise da habilitação. Gerando erroneamente o entendimento por parte dos Apelantes, contudo o edital foi devidamente cumprido.

22.6.1. O licitante credenciado e habilitado parcialmente no SICAF com documentação irregular e/ou vencida perante o Sistema deve apresentar a documentação respectiva para a habilitação no prazo a ser estabelecido pela Presidente.

Em anexo junta-se Carta do Contador responsável pela Empresa, informando todas as obrigações e esclarecimentos referente ao registro na JUCESP, benefícios concedidos para ME e EPP e classificação do Simples Nacional e toda a documentação contábil da Empresa Apelada sendo cumprido as obrigações estabelecidas no edital.

Cabe ainda ressaltar, que o próprio SICAF atesta a regularidade, qualificação econômico-financeira, pois os cálculos já são feitos para isso, o Balanço Patrimonial assinado pelo contador foi enviado juntamente com o balancete e DRE, apesar dos demais Apelantes insistirem em apontar que foram enviados somente os balancetes analíticos.

VI. DA APELANTE GLOBAL CARGAS TNI EIRELI.

Os itens 22.6 e 22.6.1, está claro que poderia ter enviado o SICAF devidamente atualizado somente para a habilitação, pois todas as informações pertinentes estão lançadas neste documento, **EXCETO** a certidão Negativa de Falência e foi devidamente cumprido.

22.6. A habilitação ao presente processo poderá ser demonstrada através do cadastramento e habilitação parcial no SICAF, a qual será verificada por meio de consulta eletrônica, comprovando-se a habilitação do licitante, EXCETO para a Certidão Negativa de Falência, estabelecida no

TPLPROVIDER MULTIMODAL LTDA.

Av. Nossa Sra. do Ó, nº 865 – CJ 1702 e 1703 - Bairro do Limão - São Paulo/SP | Brasil

+55 11 2369-8757

www.tplprovider.com.br



subitem 22.2. 4, inciso "II", a qual deverá ser apresentada em original ou cópia autenticada.

Destaca-se ainda, foi solicitado o balanço através do sistema eletrônico, conforme item 22.6.1, onde estava se iniciando justamente a análise da habilitação. Gerando erroneamente o entendimento por parte dos Apelantes, contudo o edital foi devidamente cumprido.

22.6.1. O licitante credenciado e habilitado parcialmente no SICAF com documentação irregular e/ou vencida perante o Sistema deve apresentar a documentação respectiva para a habilitação no prazo a ser estabelecido pela Presidente.

Em anexo junta-se Carta do Contador responsável pela Empresa, informando todas as obrigações e esclarecimentos referente ao registro na JUCESP, benefícios concedidos para ME e EPP e classificação do Simples Nacional e toda a documentação contábil da Empresa Apelada sendo cumprido as obrigações estabelecidas no edital.

Cabe ainda ressaltar, que o próprio SICAF atesta a regularidade, qualificação econômico-financeira, pois os cálculos já são feitos para isso, o Balanço Patrimonial assinado pelo contador foi enviado juntamente com o balancete e DRE, apesar dos Apelantes insistirem foram enviados somente os balancetes analíticos.

VII. DA APELANTE WEGH ASSESSORIA E LOGÍSTICA INTERNACIONAL LTDA.

Os itens 22.6 e 22.6.1, está claro que poderia ter enviado o SICAF devidamente atualizado somente para a habilitação, pois todas as informações pertinentes estão lançadas neste documento, **EXCETO** a certidão Negativa de Falência e foi devidamente cumprido.

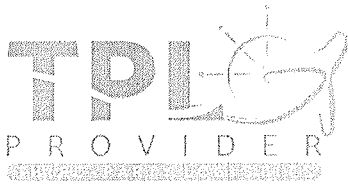
TPLPROVIDER MULTIMODAL LTDA.

Av. Nossa Sra. do Ó, nº 865 – CJ 1702 e 1703 - Bairro do Limão - São Paulo/SP | Brasil

+55 11 2369-8757

www.tplprovider.com.br





22.6. *A habilitação ao presente processo poderá ser demonstrada através do cadastramento e habilitação parcial no SICAF, a qual será verificada por meio de consulta eletrônica, comprovando-se a habilitação do licitante, EXCETO para a Certidão Negativa de Falência, estabelecida no subitem 22.2. 4, inciso "II", a qual deverá ser apresentada em original ou cópia autenticada.*

Destaca-se ainda, foi solicitado o balanço através do sistema eletrônico, conforme item 22.6.1, onde estava se iniciando justamente a análise da habilitação. Gerando erroneamente o entendimento por parte dos Apelantes, contudo o edital foi devidamente cumprido.

22.6.1. *O licitante credenciado e habilitado parcialmente no SICAF com documentação irregular e/ou vencida perante o Sistema deve apresentar a documentação respectiva para a habilitação no prazo a ser estabelecido pela Presidente.*

Em anexo junta-se Carta do Contador responsável pela Empresa, informando todas as obrigações e esclarecimentos referente ao registro na JUCESP, benefícios concedidos para ME e EPP e classificação do Simples Nacional e toda a documentação contábil da Empresa Apelada sendo cumprido as obrigações estabelecidas no edital.

Cabe ainda ressaltar que o próprio SICAF atesta a regularidade qualificação econômico-financeira, pois os cálculos já são feitos para isso, o Balanço Patrimonial assinado pelo contador foi enviado juntamente com o balancete e DRE, apesar dos Apelantes insistirem foram enviados somente os balancetes analíticos.

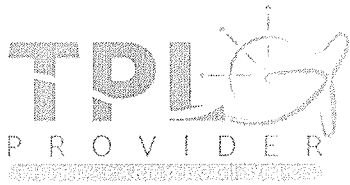
TPLPROVIDER MULTIMODAL LTDA.

Av. Nossa Sra. do Ó, nº 865 – CJ 1702 e 1703 - Bairro do Limão - São Paulo/SP | Brasil

+55 11 2369-8757

www.tplprovider.com.br





VIII. CONDICÃO M.E. E.P.P

Conforme Lei Complementar 123/2006, as ME's ou EPP's possuem os mesmos benefícios perante licitações, sendo indiferente a denominação ME ou EPP, contudo, como se pode analisar a classificação está devidamente correta, microempresa está apontada no SICAF conforme quadro abaixo.

Note-se que esta informação não é adicionada manualmente e sim baixada via sistema direta da RFB para o site do SICAF, ou seja, obviamente quando a Sra. Pregoeira verificou o SICAF notou que Apelada é M.E. e assim habilitou nossa empresa.

ABAIXO:

Fornecedor

CNPJ	Razão Social	Nome Fantasia	Situação do Fornecedor
12.236.207/0001-49	TPLPROVIDER MULTIMODAL LTDA	Não consta na RFB	Credenciado

Data de Vencimento do Cadastro: 24/12/2019
Situação do Nível: Cadastrado - Possui pendência

Dados do Fornecedor

Porte da Empresa	Data de Abertura da Empresa	Regime Tributário	Inscrição Estadual
Micro Empresa	06/07/2010	ISENTA	4497326-4

Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
Capital Social (R\$): 50.000,00
CNAE Primário: 5250-8/02 - ATIVIDADES DE DESPACHANTES ADUANEIROS

Atividade Econômica

- 5237-8/30 - ATIVIDADES DE AGENCIAMENTO MARÍTIMO
- 5250-8/01 - COMISSARIA DE DESPACHOS
- 5250-8/03 - AGENCIAMENTO DE CARGAS, EXCETO PARA O TRANSPORTE MARÍTIMO
- 5250-8/04 - ORGANIZAÇÃO LOGÍSTICA DO TRANSPORTE DE CARGA
- 5250-8/05 - OPERADOR DE TRANSPORTE MULTIMODAL - OTM

O Apelante informa que o Apelado deixou de apresentar documentos, o Edital em seu artigo 22.6 INFORMA QUE A HABILITAÇÃO PODERÁ SER DEMONSTRADA ATRAVES DO CADASTRAMENTO DO SICAF.



Destaca-se também que o Apelante Informa que há pendência no SICAF, o que não existe, o que há justamente é uma pendência na RFB, conforme tela abaixo: *** INFORMAÇÃO NÃO RETOMADA. FAVOR VERIFICAR O SEU CADASTRO NA RECEITA FEDERAL DO BRASIL, OU SEJA, ESTA PENDÊNCIA REFERE-SE A NOME FANTASIA QUE NOSSA EMPRESA NÃO POSSUI, OU SEJA, SEM NENHUM IMPEDIMENTO À PARTICIPAR DE LICITAÇÕES.

SICAF

Fornecedor

CNPJ: 12.236.207/0001-49 Razão Social: TPLPROVIDER MULTIMODAL LTDA
Data de Vencimento do Cadastro: 24/12/2019 Situação de Nivel: Cadastrado Possui pendência

Dados do Fornecedor

Perfil da Empresa: Micro Empresa Data de Abertura da Empresa: 06/07/2010 Inscrição Estadual: ISENTA Inscrição Municipal: 14.057.026-4

Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA Capital Social (R\$): 50.000,00

CNAE Principal: 5250-8/02 - ATIVIDADES DE DESPACHANTES ADJUNTEIROS

CNAE Secundária: 5250-8/00 - ATIVIDADES DE AGENCIAMENTO MARÍTIMO

5250-8/01 - COMISSARIA DE DESPACHOS

E finalmente o Apelante, declara que não apresentou ATESTADO TÉCNICO suficiente para o certame, algo inconcebível, visto que o Apelado é o atual fornecedor de serviço da Fundação - FAPEX, desde 2015 com excelência, conforme atestado da própria FAPEX.

Está nítido que a decisão em manter a Apelada vencedora está correta.

IX. DO PEDIDO

Portanto Ilustríssima, como demonstrado na Apelação, não comprova nada do que escreve, muito pelo contrário, contra-

TPLPROVIDER MULTIMODAL LTDA.

Av. Nossa Sra. do Ó, nº 865 – CJ 1702 e 1703 - Bairro do Limão - São Paulo/SP | Brasil

+55 11 2369-8757

www.tplprovider.com.br



arrazoamos o recurso para que a verdade seja mantida, e que prevaleça a Decisão prolatada em sua integralidade.

Posto isso, e amparado pelo item 22.10 do Edital, requer, respeitosamente que seja **NEGADO PROVIMENTO** ao presente recurso de apelação, mantendo, destarte, a justa e consciente Decisão recorrida em sua integridade, por ser de Direito.

22.10. Na análise dos documentos de habilitação, a Presidente poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

Assim agindo, estará praticando mais um ato da tão almejada, JUSTIÇA.

Nestes Termos,

Pede Deferimento.

São Paulo, 03 de JULHO de 2019.

TPLPROVIDER MULTIMODAL LTDA.
CNPJ n.º 12.236.207/0001-49

TPLPROVIDER MULTIMODAL LTDA.

Av. Nossa Sra. do Ó, nº 865 – CJ 1702 e 1703 - Bairro do Limão - São Paulo/SP | Brasil

+55 11 2369-8757

www.tplprovider.com.br

À

FAPEX – FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA E À EXTENSÃO

TERMO DE COMPROMISSO FAPEX: Nº006/2019

PLANILHA DE CUSTOS

LOTE 01			PROPOSTA DE PREÇOS		
FRETE INTERNACIONAL EUA (ESTADOS UNIDOS) – SSA	QUANTIDADE	CONVERSÃO DO USD EM R\$	UNIT. USD	UNIT. R\$	TOTAL EM R\$
Tarifa Mínima	100	R\$3,73	\$140,00	R\$522,34	R\$52.234,00
Abaixo de 45 Kg	60	R\$3,73	\$5,10	R\$19,03	R\$51.375,87
De 45 a 100 Kg	60	R\$3,73	\$4,90	R\$18,28	R\$109.691,40
De 101 a 300 Kg	60	R\$3,73	\$3,90	R\$14,55	R\$261.916,20
De 301 a 500 Kg	60	R\$3,73	\$3,25	R\$12,13	R\$363.772,50
Acima de 501 Kg	50	R\$3,73	\$3,10	R\$11,57	R\$289.730,81
					R\$1.128.720,78

FRETE INTERNACIONAL EUROPA – SSA	QUANTIDADE	CONVERSÃO DO EUR EM R\$	UNIT. EUR	UNIT. R\$	TOTAL EM R\$
Tarifa Mínima	100	R\$4,22	140,00 €	R\$590,51	R\$59.050,60
Abaixo de 45 Kg	50	R\$4,22	4,60 €	R\$19,40	R\$43.655,27
De 45 a 100 Kg	40	R\$4,22	4,30 €	R\$18,14	R\$72.547,88
De 101 a 300 Kg	40	R\$4,22	4,00 €	R\$16,87	R\$202.459,20
De 301 a 500 Kg	40	R\$4,22	3,80 €	R\$16,03	R\$320.560,40
Acima de 501 Kg	40	R\$4,22	3,40 €	R\$14,34	R\$287.390,83
					R\$985.664,18

TPLPROVIDER MULTIMODAL LTDA.

Av. Nossa Sra. do Ó, nº 865 – CJ 1702 e 1703 - Bairro do Limão - São Paulo/SP | Brasil

+55 11 2369-8757

www.tplprovider.com.br





FRETE INTERNACIONAL ÁSIA – SSA	QUANTIDADE	CONVERSÃO DO EUR EM R\$	UNIT. USD	UNIT. R\$	TOTAL EM R\$
Tarifa Mínima	60	R\$3,73	\$430,00	R\$1.604,33	R\$96.259,80
Abaixo de 45 Kg	40	R\$3,73	\$14,00	R\$52,23	R\$94.021,20
De 45 a 100 Kg	40	R\$3,73	\$8,90	R\$33,21	R\$132.823,60
De 101 a 300 Kg	30	R\$3,73	\$5,90	R\$22,01	R\$198.116,10
De 301 a 500 Kg	30	R\$3,73	\$4,75	R\$17,72	R\$265.833,75
Acima de 501 Kg	20	R\$3,73	\$4,40	R\$16,42	R\$164.492,33
					R\$951.546,78

TOTAL LOTE 01	R\$3.065.931,73
----------------------	------------------------

DADOS BANCÁRIOS:

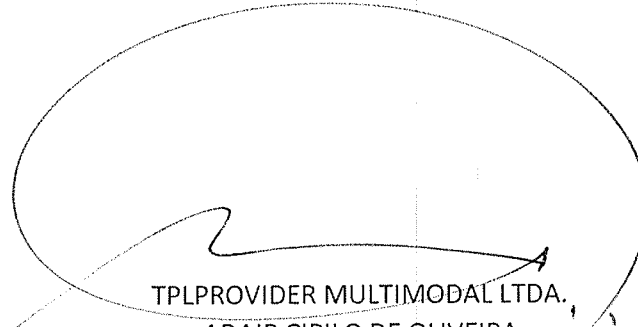
BANCO: BRADESCO

AGÊNCIA: 1518

CONTA CORRENTE: 12.390-0

BENEFICIÁRIO: TPLPROVIDER MULTIMODAL LTDA.

CNPJ: 12.236.207/0001-49



TPLPROVIDER MULTIMODAL LTDA.
ADAIR CIRILO DE OLIVEIRA
CPF/MF 153.611.668-80

TPLPROVIDER MULTIMODAL LTDA.

Av. Nossa Sra. do Ó, nº 865 – CJ 1702 e 1703 - Bairro do Limão - São Paulo/SP | Brasil

+55 11 2369-8757

www.tplprovider.com.br



DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE PARA LICITAR

DECLARO, sob as penas da lei, para fins de participação nesta Seleção Pública nº 0006/2019, que a licitante TPLPROVIDER MULTIMODAL, registrada no CNPJ sob o nº 12.236.207/0001-49, não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso V, do art. 19 do Decreto Federal nº 8.241/14, bem como comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação que venha a alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômica-financeira.

São Paulo, em, 25 de Junho de 2019.


TPLPROVIDER MULTIMODAL LTDA

ADAIR CIRILO DE OLIVEIRA

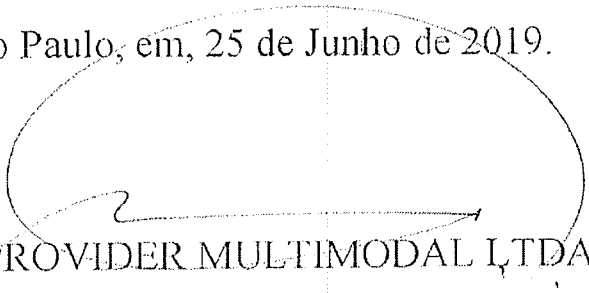
CPF/MF 153.611.668-80



DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR REGULAR

TPLPROVIDER MULTIMODAL LTDA, licitante já qualificada na licitação em epígrafe, por intermédio de Adair Cirilo de Oliveira seu representante legal de RG nº 24.799.983-0 e CPF nº 153.611.668-80, declara para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir dos quatorze anos, e de que não mantém trabalhador sujeito à condição análoga a de escravo.

São Paulo, em, 25 de Junho de 2019.


TPLPROVIDER MULTIMODAL LTDA

ADAIR CIRILO DE OLIVEIRA

CPF/MF 153.611.668-80

TPLPROVIDER MULTIMODAL LTDA.

Av. Nossa Sra. do Ó, nº 865 – CJ 1702 e 1703 - Bairro do Limão - São Paulo/SP | Brasil

+55 11 2369-8757

www.tplprovider.com.br

Nível I - Credenciamento

Fornecedor

CNPJ Ração Social
12.236.207/0001 49 TPLPROVIDER MULTIMODAL LTDA Não consta na RFB Credenciado
Data de Vencimento do Cadastro Situação do Nível I
24/12/2019 Cadastrado - Possui pendência

informação não retornada. favor verificar o seu cadastro na Receita Federal do Brasil.

Dados do Fornecedor

Ponte da Empresa Data de Abertura da Empresa Inscrição Estadual Inscrição Municipal
Micro Empresa 06/07/2010 ISENTA 4.097.026-4
Natureza Jurídica Capital Social (R\$)
SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA 50.000,00
Cnae Primário
5250-8/02 - ATIVIDADES DE DESPACHANTES ADUANEIROS

Cnaes Secundários

- 5232-0/00 - ATIVIDADES DE AGENCIAMENTO MARÍTIMO
- 5250-8/01 - COMISSARIA DE DESPACHOS
- 5250-8/03 - AGENCIAMENTO DE CARGAS, EXCETO PARA O TRANSPORTE MARÍTIMO
- 5250-8/04 - ORGANIZAÇÃO LOGÍSTICA DO TRANSPORTE DE CARGA
- 5250-8/05 - OPERADOR DE TRANSPORTE MULTIMODAL - OTM

Nível 1 - Credenciamento

Fornecedor

CNPJ	Razão Social	Nome Fantasia	Situação do Fornecedor
12.236.207/0001-49	TPLPROVIDER MULTIMODAL LTDA	Não consta na RFB	Credenciado
Data de Vencimento do Cadastro	Situação do Nível 1		
24/12/2019	Cadastrado - Possui pendência		

Dados do Fornecedor

Ponte da Empresa	Data de Abertura da Empresa	Inscrição Estadual	Inscrição Municipal
Micro Empresa	06/07/2010	ISENTA	4.097.025-4

Natureza Jurídica Capital Social (R\$)

SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA 50.000,00

CNAE Primário

5250-8/02 - ATIVIDADES DE DESPACHANTES ADUANEIROS

CNAEs Secundários

- 5232-0/00 - ATIVIDADES DE AGENCIAMENTO MARÍTIMO
- 5250-8/01 - COMISSARIA DE DESPACHOS
- 5250-8/03 - AGENCIAMENTO DE CARGAS, EXCETO PARA O TRANSPORTE MARÍTIMO
- 5250-8/04 - ORGANIZAÇÃO LOGÍSTICA DO TRANSPORTE DE CARGA
- 5250-8/05 - OPERADOR DE TRANSPORTE MULTIMODAL - OTM



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 12.236.207/0001-49
Razão Social: TPLPROVIDER MULTIMODAL LTDA
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: 24/12/2019

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: **Nada Consta**
Impedimento de Licitar: **Nada Consta**

Níveis cadastrados:

Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

I - Credenciamento (Possui Pendência)

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN Validade: 01/08/2019

FGTS Validade: 07/07/2019

Trabalhista (<http://www.tst.jus.br/certidao>) Validade: 23/11/2019

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital Validade: 24/07/2019

Receita Municipal Validade: 02/10/2019

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 31/05/2020

Esta declaração é uma simples consulta e não tem efeito legal

Emitido em: 24/06/2019 21:27

1 de 1

CPF: 183.831.438-50 Nome: EDUARDO MEDEIROS SOUZA

Ass: _____

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

	REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 12.236.207/0001-49 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 06/07/2010	
NOME EMPRESARIAL TPLPROVIDER MULTIMODAL LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 52.50-8-02 - Atividades de despachantes aduaneiros			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 52.50-8-03 - Agenciamento de cargas, exceto para o transporte marítimo 52.50-8-01 - Comissaria de despachos 52.50-8-04 - Organização logística do transporte de carga 52.32-0-00 - Atividades de agenciamento marítimo 52.50-8-05 - Operador de transporte multimodal - OTM			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO AV NOSSA SENHORA DO O	NÚMERO 865	COMPLEMENTO CONJ 1703	
CEP 02.715-000	BAIRRO/DISTRITO LIMAO	MUNICÍPIO SAO PAULO	UF SP
ENDEREÇO ELETRÔNICO ADAIR@TPLPROVIDER.COM.BR		TELEFONE (11) 2369-8757	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 06/07/2010	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 29/01/2019 às 09:55:12 (data e hora de Brasília).

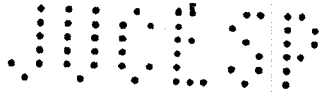
Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar



Preparar Página
para impressão

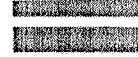


ELOS
Contabilidade

Av. Crisântimo, 193 - Jd. das Flores
Osasco, SP - CEP 06112-100
contato@eloscontabilidade.com.br
www.eloscontabilidade.com.br
11 3681-9594



JUCESP PROTOCOLO
0.077.069/19-5



3ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

TPL PROVIDER ASSESSORIA EM COMÉRCIO EXTERIOR LTDA

CNPJ: 12.236.207/0001-49

Por este instrumento particular os signatários:

ADAIR CIRILO DE OLIVEIRA, brasileiro, natural de São Paulo/SP, casado, empresário, portador do CPF nº. 153.611.668-80 e RG nº. 24.799.983-0 SSP/SP, residente e domiciliado à Avenida Nossa Senhora do Ó, 865 - Conjunto 1703 - Limão - São Paulo - SP - CEP: 02715-000.

EDUARDO MEDEIROS SOUZA, brasileiro, natural de São Paulo/SP, casado, empresário, portador do CPF nº. 183.831.438-50 e RG nº. 24.866.787-7 SSP/SP, residente e domiciliado à Avenida Nossa Senhora do Ó, 865 - Conjunto 1703 - Limão - São Paulo - SP - CEP: 02715-000.

Únicos sócios componentes da sociedade empresária, sob a forma de sociedade limitada, denominada **TPL PROVIDER ASSESSORIA EM COMÉRCIO EXTERIOR LTDA**, com prazo de duração por tempo indeterminado, estabelecida à Rua Antônio de Couros, 321 - Vila Palmeiras - São Paulo - SP - CEP: 02726-000, inscrita no CNPJ sob o nº. 12.236.207/0001-49, com seu Contrato Social arquivado na **JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO** sob o NIRE **35.224.497.935** em sessão de 06/07/2010 e última alteração contratual registrada sob o nº 243.874/14-5 em sessão de 20/06/2014, têm entre si justos e contratados a alteração e consolidação do Contrato Social, nos termos dos artigos 1.052 e seguinte do Código Civil (Lei nº 10.406 de 10/01/2002) que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA I - DA ALTERAÇÃO DE RAZÃO SOCIAL:

Fica alterado a razão social da empresa para:

- TPLPROVIDER MULTIMODAL LTDA.

CLÁUSULA II - DA ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO DA EMPRESA:

Fica alterado o endereço da empresa para:

- Avenida Nossa Senhora do Ó, 865 - Conjunto 1703 - Limão - São Paulo - SP - CEP: 02715-000.



CLÁUSULA III – DA ADEQUAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL:

Fica alterado, adequado e consolidado o Contrato Social Primitivo, passando a sociedade ser com base nas cláusulas a seguir, substituindo integralmente o instrumento primitivo para atender as disposições da Lei nº 10.406 de 10 de Janeiro de 2002, a saber:

**CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL
TPLPROVIDER MULTIMODAL LTDA**

Os signatários deste instrumento particular:

ADAIR CIRILO DE OLIVEIRA, brasileiro, natural de São Paulo/SP, casado, empresário, portador do CPF nº. 153.611.668-80 e RG nº. 24.799.983-0 SSP/SP, residente e domiciliado à Avenida Nossa Senhora do Ó, 865 - Conjunto 1703 - Limão - São Paulo - SP - CEP: 02715-000.

EDUARDO MEDEIROS SOUZA, brasileiro, natural de São Paulo/SP, casado, empresário, portador do CPF nº. 183.831.438-50 e RG nº. 24.866.787-7 SSP/SP, residente e domiciliado à Avenida Nossa Senhora do Ó, 865 - Conjunto 1703 - Limão - São Paulo - SP - CEP: 02715-000.

Têm entre si justos e contratados consolidar uma Sociedade Empresária, sob forma de Sociedade Limitada, nos termos dos artigos 1.052 e seguintes do Código Civil (Lei nº 10.406 de 10/01/2002), que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

(artigo 997, I, CC/2002)

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DENOMINAÇÃO E SEDE:

A sociedade gira sob o nome empresarial **TPLPROVIDER MULTIMODAL LTDA**, e tem sede e domicílio na Avenida Nossa Senhora do Ó, 865 - Conjunto 1703 - Limão - São Paulo - SP - CEP: 02715-000, podendo abrir filiais, sucursais, agências e escritórios em qualquer parte do território nacional, a critério dos sócios.

(artigo 997, II, CC/2002)

CLÁUSULA SEGUNDA – DO CAPITAL SOCIAL:

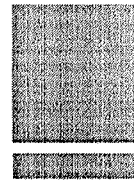
O capital social é de R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais) divididos em 50.000 (Cinquenta Mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (Hum Real) cada, totalmente subscrito e integralizado por seus sócios neste ato, em moeda corrente do país, a saber:

ADAIR CIRILO DE OLIVEIRA	25.000 quotas	50%	R\$ 25.000,00
EDUARDO MEDEIROS SOUZA	25.000 quotas	50%	R\$ 25.000,00
TOTAL	50.000 quotas	100%	R\$ 50.000,00

PARÁGRAFO ÚNICO: Em consonância ao artigo 1.052 da Lei 10.406/2002 a responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas ambos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

(artigos 997, III; 1.052, 1.055, CC/2002)





CLÁUSULA TERCEIRA – DA CESSÃO DE QUOTAS, ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES:

As quotas e direitos de subscrição são indivisíveis em relação à sociedade, e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem ficam assegurados, em igualdade de condições e preço direto de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Fica estabelecido o prazo mínimo de 30 (trinta) dias, para que os sócios possam exercer ou não, o direito de preferência. Em caso de aquisição, o direito de preferência deverá ser manifestado através de notificação para a sociedade. Decorrido esse prazo e observada à igualdade de condições, podem ser oferecidas a terceiros, estranhos à sociedade.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Na hipótese de ambos os sócios manifestarem o direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que possuírem. Se apenas um dos sócios exercerem esse direito, os outros poderão, no prazo adicional de dez dias, adquirir, mediante rateio, as quotas disponíveis.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O sócio dissidente de qualquer decisão majoritária poderá exercer o direito de retirar-se da sociedade, manifestando sua intenção a sociedade e ao outro sócio, por escrito mediante protocolo, dentro do prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da deliberação que discordou, sendo seus haveres apurados e pagos mediante balanço levantado especificamente para este fim.

PARÁGRAFO QUARTO: As quotas liquidadas serão pagas em dinheiro, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, facultando, mediante acordo em prestações mensais, não superiores a 12 (doze) meses, em parcelas mensais iguais e sucessivas, atualizadas por índice de correção monetária nacional acrescida de juros remuneratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados de forma simples.

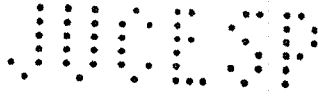
(artigos 1.056; 1.057, CC/2002)

CLÁUSULA QUARTA – DO OBJETIVO SOCIAL:

A sociedade tem como objetivo social o ramo de:

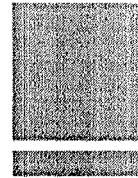
- Serviços de comissária de despachos aduaneiros;
- Serviços de assessoramento em despachos aduaneiros;
- Serviços de agenciamento;
- Consolidação e desconsolidação de cargas para transporte aéreo, ferroviário e rodoviário internacionais e nacionais;
- Consolidação e desconsolidação de cargas para transporte marítimos internacionais e nacionais;
- Serviços de coordenação em projetos logísticos;
- Operador de transporte multimodal OTM (exceto aéreo);
- Organização logística do transporte de carga.

Handwritten signatures and a rectangular stamp or seal are present in the bottom right corner of the page.



ELOS
Contabilidade

Av. Crisântimo, 193 - Jd. das Flores
Osasco, SP, CEP 06112-100
contato@eloscontabilidade.com.br
www.eloscontabilidade.com.br
11 3681-9594



CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE DURAÇÃO E INÍCIO DAS ATIVIDADES:

A sociedade iniciou suas atividades a partir da assinatura do instrumento de constituição e o prazo de duração é por tempo indeterminado.

(artigo 997, II, CC/2002)

CLÁUSULA SEXTA – DO CONSELHO FISCAL:

Fica estabelecido que a sociedade não terá conselho fiscal.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO:

A administração da sociedade caberá a **AMBOS OS SÓCIOS**, assinando em conjunto ou isoladamente, com os poderes e atribuições ilimitadas autorizando o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em forma de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, obrigar a sociedade em atividades estranhas ao objeto social, tais como fiança, aval, endosso, aceite e de todo e qualquer título de favor.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Ambos poderão ter uma remuneração mensal a título de pró-labore, que será estipulada pelos sócios e serão determinadas mensalmente de acordo com a capacidade financeira da sociedade e os resultados apurados.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os administradores têm o dever de diligência e lealdade, nos termos estabelecidos no art. 1.011, da Lei n.º 10.406, de 2002, bem como ficam obrigados prestarem contas e informação ao outro, da sua administração, demonstrações financeiras e respectivos Balanço Social, quando do encerramento do exercício social, ou excepcionalmente quando solicitado por escrito e com antecedência mínima de dez dias.

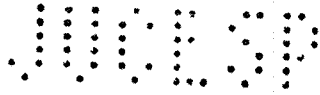
PARÁGRAFO TERCEIRO: Os administradores da sociedade poderão nomear procuradores para agirem em nome da sociedade, cujo instrumento de mandato estabelecerá os poderes que lhes são atribuídos.

(artigos 997, VI; 1.013; 1.015; 1.064, CC/2002)

CLÁUSULA OITAVA – DOS DEVERES CONTÁBEIS:

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico em conformidade com os princípios contábeis geralmente aceitos e resoluções do Conselho Federal de Contabilidade, cabendo aos sócios, os lucros ou perdas apuradas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A sociedade poderá, no curso do exercício, distribuir lucros, por conta do mesmo período, mediante levantamento de balanços intermediários, para esse fim, conforme determina o artigo 204 da Lei 6.404/76.



ELOS
Contabilidade

Av. Crisântimo, 193 - Jd. das Flores
Osasco - SP - CEP 06112-100
contato@eloscontabilidade.com.br
www.eloscontabilidade.com.br
11 3681-9594



PARÁGRAFO SEGUNDO: Os lucros ou prejuízos apurados serão distribuídos ou suportados pelos sócios na proporção de sua participação no capital social, ou através de acordo firmado entre as partes, distintamente da participação no quadro societário.

(artigo 1.065, CC/2002)

CLÁUSULA NONA – DO FALECIMENTO DE SÓCIOS E PARTILHA DAS QUOTAS:

O falecimento de qualquer dos sócios não implicará dissolução da sociedade, que prosseguirá com o sócio remanescente, devendo ser pago aos herdeiros do falecido o valor correspondente às suas quotas de capital e à sua participação nos lucros líquidos apurados até a data do falecimento, mediante levantamento de balanço geral específico para esse fim.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor devido aos herdeiros do sócio falecido será pago da seguinte forma: 40% (quarenta por cento) no prazo de 02 (dois) meses; 30% (trinta por cento) no prazo de 06 (seis) meses; e 30% (trinta por cento) no prazo de 12 (doze) meses.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os herdeiros ou sucessores, após a devida homologação da partilha poderão requerer à sociedade, suceder o sócio falecido, o que ficará a exclusivo critério do sócio remanescente aceitar ou não. Havendo recusa por parte do sócio remanescente, este fará levantar balanço específico para acerto de contas em relação aos herdeiros ou sucessores do sócio falecido, preferencialmente na data do óbito. Enquanto não houver nomeação de inventariante os haveres do sócio falecido poderão ser depositados em conta bancária aberta especialmente para este fim.

(artigos 1.028; 1.031, CC/2002)

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DESIMPEDIMENTOS:

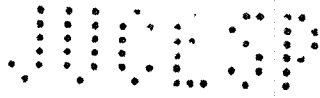
Os sócios, já qualificados, declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, nem por decorrência de lei especial, nem em virtude de condenação nas hipóteses mencionadas no artigo 1.011, § 1º, do Código Civil (Lei nº. 10.406 de 10/01/2002).

(artigo 1.011, I, CC/2002)

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXCLUSÃO SOCIETÁRIA:

Será excluído da sociedade, por atos de inegável gravidade ou justa causa, observado o comando legal dos arts. 1.030 e 1.085, da Lei n.º 10.406, de 2002, o sócio que praticar, habitualmente ou não (falta grave):

- a) Calúnia;
- b) Concorrência desleal;
- c) Abuso de poder em relação ao cumprimento deste instrumento e da Lei que o rege;
- d) Inadimplência de qualquer sócio em relação à integralização de quotas subscritas, observado o comando legal do art. 1.004, da Lei n.º 10.406, de 2002.



ELOS
Contabilidade

Av. Crisântemo, 193 - Jd. das Flores
Osasco - SP - CEP 06112-100
contato@eloscontabilidade.com.br
www.eloscontabilidade.com.br
11 3681-9594

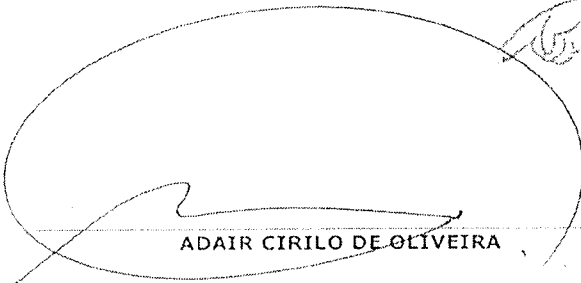


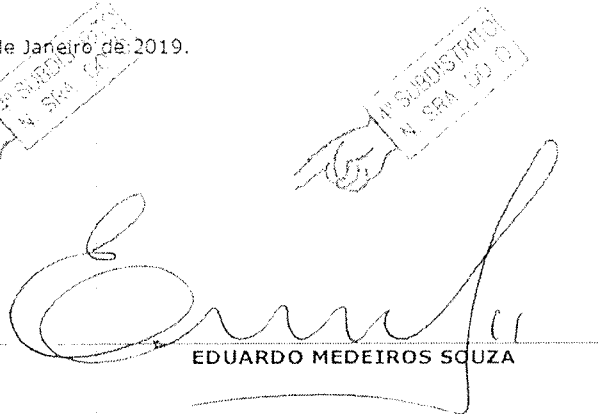
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO:

Fica eleito o foro de São Paulo/SP para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

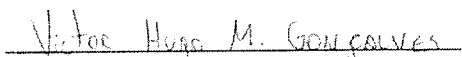
E, por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, sendo que a primeira será arquivada na **JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO**, e as demais, depois de devidamente anotadas ficarão pertencendo aos arquivos da sociedade.

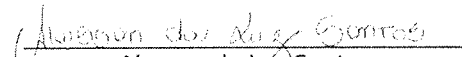
São Paulo, 22 de Janeiro de 2019.


ADAIR CIRILO DE OLIVEIRA


EDUARDO MEDEIROS SOUZA

=TESTEMUNHAS=


Victor Hugo Maia Gonçalves
RG nº 39.286.659-6 SSP/SP


Alassan da Luz Santos
RG nº 45.815.205-5 SSP/SP

4º Tabelião de Notas e Procurador de Justiça do Estado de São Paulo
- Valido somente com o selo Selo(s): 1 Ato:AA-0585226-
Reconheço, por Semelhança, a firma de: EDUARDO MEDEIROS SOUZA, com valor econômico.
São Paulo, 24 de Janeiro de 2019. Em testemunho da verdade.

Colégio Notarial do Brasil
OPER. JUCELI - Por Firma R\$ 9,50 Total R\$ 9,50
128420
FIRMA
VALOR ECONÔMICO
1037AA0585226

4º Tabelião de Notas e Procurador de Justiça do Estado de São Paulo
- Valido somente com o selo Selo(s): 1 Ato:AA-0585229-
Reconheço, por Semelhança, a firma de: ADAIR CIRILO DE OLIVEIRA, com valor econômico.
São Paulo, 24 de Janeiro de 2019. Em testemunho da verdade.

Colégio Notarial do Brasil
OPER. JUCELI - Por Firma R\$ 9,50 Total R\$ 9,50
128420
FIRMA
VALOR ECONÔMICO
1037AA0585229

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONOMICO, CIENCIA,
TECNOLOGIA E INOVACAO

JUCESP
28 JAN. 2019

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONOMICO, CIENCIA,
TECNOLOGIA E INOVACAO
JUCESP

CERTIFICADO DE REGISTRO
SOB O NÚMERO

49.830/19-3

FLÁVIA R. BRITTO ALVES
SECRETARIA GERAL



JUCESP

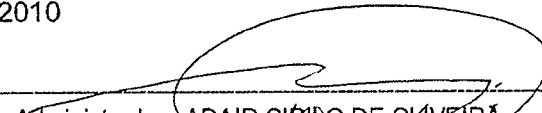
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO - ME

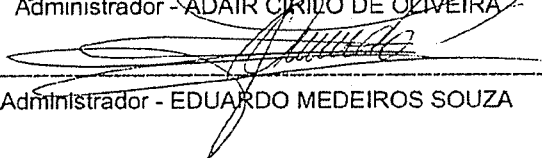
Ilmo. Sr. Presidente da Junta Comercial DO ESTADO DE SÃO PAULO

A Sociedade TPL PROVIDER ASSESSORIA EM COMÉRCIO EXTERIOR LTDA - ME, estabelecida na RUA MARTINS HEREDIA, 113, SALA 4, VILA ALBERTINA, São Paulo, SP, CEP:02731-040, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

São Paulo - SP, 14/06/2010

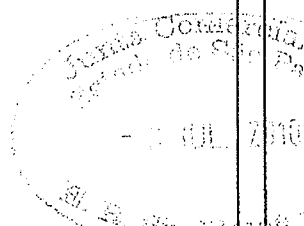




Administrador - ADAIR CIRILO DE OLIVEIRA



Administrador - EDUARDO MEDEIROS SOUZA

Para uso exclusivo da Junta Comercial:

DEFERIDO 	<p>Etiqueta de Registro</p>  <p>SECRETARIA DA FAZENDA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO MICROEMPRESA</p> <p>CERTIFICO O REGISTRO SOB O NÚMERO: 779.092/10-7</p> <p>KÁTIA REGINA BUENO DE GODOY SECRETÁRIA GERAL</p>  
---	---

NOME EMPRESARIAL: TPL PROVIDER ASSESSORIA EM COMÉRCIO EXTERIOR LTDA - ME = NIRE:



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

CERTIDÃO Nº: 3781892

FOLHA: 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 21/05/2019, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: *****

TPLPROVIDER MULTIMODAL LTDA, CNPJ: 12.236.207/0001-49, conforme indicação constante do pedido de certidão. *****

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do **NOME/RAZÃO SOCIAL** com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 22 de maio de 2019.

PEDIDO Nº:

2945639





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: TPLPROVIDER MULTIMODAL LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 12.236.207/0001-49

Certidão nº: 174624614/2019

Expedição: 24/06/2019, às 21:22:11

Validade: 20/12/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que TPLPROVIDER MULTIMODAL LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 12.236.207/0001-49, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: TPLPROVIDER MULTIMODAL LTDA
CNPJ: 12.236.207/0001-49

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 01:03:39 do dia 02/02/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 01/08/2019.

Código de controle da certidão: **153F.2677.2C63.B3AD**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 12.236.207/0001-49

Razão Social: TPLPROVIDER MULTIMODAL LTDA

Endereço: AV NOSSA SENHORA DO O / 865 / LIMAO SAO PAULO - SP

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 08/06/2019 a 07/07/2019

Certificação Número: 2019060801390074586530

Informação obtida em 24/06/2019 21:11:14

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Procuradoria da Dívida Ativa

Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 12.236.207

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.

Certidão nº 22647690

Data e hora da emissão 24/06/2019 21:19:19

Validade 30 (TRINTA) dias, contados da emissão.

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio
<http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>

Folha 1 de 1

(hora de Brasília)



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**

FAZENDA

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários

Certidão Número: 0218409 - 2019

CPF/CNPJ Raiz: 12.236.207/

Contribuinte: TPLPROVIDER MULTIMODAL LTDA

Liberação: 05/04/2019

Validade: 02/10/2019

Tributos Abrangidos: Imposto Sobre Serviços - ISS
Taxa de Fiscalização de Localização Instalação e Funcionamento
Taxa de Fiscalização de Anúncio - TFA
Taxa de Fiscalização de Estabelecimento - TFE
Taxa de Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde - TRSS (incidência a partir de Jan/2011)
Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis - ITBI

Unidades Tributárias:

CCM 4.097.026-4- Início atv :06/07/2010 (AV NOSSA SENHORA DO O, 00865 - CEP: 02715-000)

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente aos créditos tributários inscritos e não inscritos na Dívida Ativa abrangidos por esta certidão, até a presente data é: **REGULAR.**

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/>.
Qualquer rasura invalidará este documento.

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Instrução Normativa SF/SUREM nº 3, de 6 de abril de 2015, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010.

Certidão emitida às 13:22:52 horas do dia 20/05/2019 (hora e data de Brasília).

Código de Autenticidade: D5B2BF39

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda <http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf>

A

TPLPROVIDER MULTIMODAL LTDA

CNPJ. 12.236.207/0001-49

REF. Resposta aos questionamentos dos Recursos da Licitação n.º 770481 e Lote n.º 1.

Quanto aos questionamentos apresentados nos recursos contra a empresa TPLPROVIDER MULTIMODAL LTDA, temos a esclarecer o seguinte:

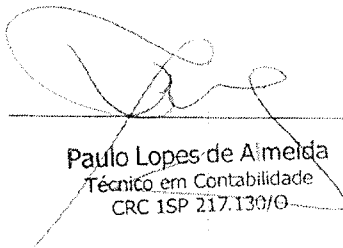
- Balanço registrado na JUCESP – O Balanço Patrimonial apresentado tem a mesma validade, pois o registro na junta foi substituído pela entrega do ECD do Sped Contábil, conforme IN RFB n.º 1774/2017 e Ato Declaratório Executivo COFIS n.º 29/2017.
- Benefícios concedidos às ME's ou EPP's perante as licitações – Conforme a Lei Complementar 123/2006 estas empresas possuem preferência em caso de desempate. Sendo assim indiferente a denominação como ME ou EPP, basta ser uma das duas para ter o Benefício;
- Ainda que os Benefícios sejam os mesmos esta troca de ME para EPP é efetuada pela RFB assim que a declaração da empresa for processada e o Faturamento do exercício anterior, no caso 2018, esteja dentro dos limites estabelecidos.
- Em consulta ao site da R.F.B. <http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/Arquivos/manual/PerguntaoS/N.pdf> temos a seguinte pergunta e sua respectiva resposta:
1.9. As ME e as EPP não optantes pelo Simples Nacional poderão usufruir dos benefícios não tributários da Lei Complementar nº 123, de 2006? Para responder a essa pergunta, é necessário lembrar que, como já foi explicado na resposta à Pergunta 1.2, a Lei Complementar nº 123, de 2006 estabelece, para as ME e EPP, dois tipos de benefícios legais: • os tributários (Simples Nacional) e • os não tributários (relativos às licitações públicas, às relações de trabalho, ao estímulo ao

crédito etc.). Para usufruir dos benefícios tributários, a ME ou EPP precisa ser optante pelo Simples Nacional. No entanto, para usufruir dos benefícios não tributários, a ME ou EPP não precisa ser optante pelo Simples Nacional. Por fim, as vedações legais do art. 17 da Lei Complementar nº 123, de 2006, proíbem somente a opção pelo Simples Nacional, mas não proíbem a ME ou EPP de gozar dos benefícios não tributários dessa Lei. Contudo, as vedações do art. 3º, § 4º, da Lei Complementar nº 123, de 2006, impedem a fruição de todos os benefícios dessa Lei: os tributários e os não tributários. (Base legal: art. 3º-B da Lei Complementar nº 123, de 2006.)

No mais, ficamos à disposição no que for necessário, para esclarecer quaisquer dúvidas.

Atenciosamente.

Osasco, 03 de Julho de 2019.


Paulo Lopes de Almeida
Técnico em Contabilidade
CRC 1SP 217.130/O

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: TPLPROVIDER MULTIMODAL LTDA

Período da Escrituração: 01/04/2018 a 31/12/2018

CNPJ: 12.236.207/0001-49

Número de Ordem do Livro: 00006

Período Selecionado: 01 de Abril de 2018 a 31 de Dezembro de 2018

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
A T I V O		RS 96.161,92	RS 1.527.623,53
ATIVO CIRCULANTE		RS 44.285,28	RS 1.102.843,25
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		RS 163.820,81	RS 330.082,87
CAIXA		RS 67.044,00	RS 2.797,36
APLIC. BANCO BRADESCO (II)		RS 0,00	RS 284.573,56
(-) C/C BANCO BRADESCO (I)		RS (25.916,44)	RS 1,00
C/C BANCO DO BRASIL (I)		RS 0,00	RS 236,23
C/C BANCO ITAU (I)		RS 8.439,19	RS 17.205,39
APLIC. BANCO BRADESCO (I)		RS 114.254,06	RS 25.269,33
CLIENTES		RS 112.349,12	RS 766.944,37
CLIENTES A RECEBER		RS 112.349,12	RS 766.944,37
(-) OUTROS CREDITOS		RS (231.884,65)	RS 5.816,01
ADIANTAMENTO DE SALARIO		RS 0,00	RS 0,00
IRRF RETIDO		RS 10,34	RS 0,00
EMPRESTIMO A COLABORADORES		RS 0,00	RS 2.855,00
ADIANTAMENTO DE FERIAS		RS 0,00	RS 2.961,01
EMPRESTIMOS SOCIOS E COLIGADAS		RS 457.000,00	RS 0,00
CONSORCIO		RS 0,00	RS 0,00
(-) ADIANTAMENTO DESPACHANTE		RS (688.894,99)	RS 0,00
ADUAN			
13o. SALARIO ANTECIPADO.		RS 0,00	RS 0,00
ATIVO NAO CIRCULANTE		RS 51.876,64	RS 424.780,28
REALIZAVEL A LONGO PRAZO		RS 5.154,00	RS 5.154,00
DEPOSITOS JUDICIAIS		RS 5.154,00	RS 5.154,00
IMOBILIZADO		RS 44.514,64	RS 417.418,28
MAQUINAS E EQUIPAMENTOS		RS 11.177,71	RS 11.177,71
MOVEIS E UTENSILIOS		RS 10.246,64	RS 10.246,64
IMOVEIS / EDIFICACOES		RS 0,00	RS 378.269,08
COMPUTADORES E PERIFERICOS		RS 25.057,69	RS 25.057,69
DEPR ACUM. MAQ. E EQUIPAMENTOS		RS 0,00	RS (838,26)
DEPR ACUM. MOV. E UTENSILIOS		RS 0,00	RS (768,51)
DEPR ACUM. COMPUTADORES E EQUI		RS 0,00	RS (3.758,67)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número A1.49.C3.99.E0.65.1B.FC.4A.31.01.06.40.F6.9B.51.B3.72.5A.F9-9, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 6.0.5 do Visualizador

Página 1 de 3

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: TPLPROVIDER MULTIMODAL LTDA

Período da Escrituração: 01/04/2018 a 31/12/2018

CNPJ: 12.236.207/0001-49

Número de Ordem do Livro: 00006

Período Selecionado: 01 de Abril de 2018 a 31 de Dezembro de 2018

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
(-) DEPRECIACAO ACUMULADA		R\$ (1.967,40)	RS (1.967,40)
INTANGIVEL		R\$ 2.208,00	RS 2.208,00
SOFTWARE		R\$ 2.208,00	RS 2.208,00
P A S S I V O		R\$ 96.161,92	RS 1.527.623,53
PASSIVO CIRCULANTE		R\$ 13.996,31	RS 1.211.024,09
OBRIGACOES TRAB. E SOCIAIS		R\$ 1.443,03	RS 2.562,18
(-) SALARIOS A PAGAR		R\$ (1.677,94)	RS 0,00
INSS A PAGAR		R\$ 1.950,06	RS 2.040,68
IRRF S/ FOLHA DE PAGAMENTO		R\$ 0,00	RS 36,88
FGTS A PAGAR		R\$ 255,99	RS 484,62
FERIAS A PAGAR		R\$ 0,00	RS 0,00
13o. SALARIO A PAGAR		R\$ 0,00	RS 0,00
PRO LABORE A PAGAR		R\$ 914,92	RS 0,00
OBRIGACOES FISCAIS		R\$ 2.056,11	RS 83.693,42
ISS A PAGAR		R\$ 1.194,67	RS 8.669,49
PIS A PAGAR		R\$ 154,67	RS 1.095,14
COFINS A PAGAR		R\$ 713,84	RS 5.054,49
CSRF (4,65%) A PAGAR		R\$ 0,00	RS 11,16
IRPJ A PAGAR		R\$ 0,00	RS 49.007,47
(-) CSLL A PAGAR		R\$ (24,34)	RS 19.852,29
IRRF A PAGAR		R\$ 17,27	RS 0,00
ISS RETIDO A PAGAR		R\$ 0,00	RS 3,38
OUTRAS OBRIGACOES		R\$ 3.035,81	RS 859.146,73
CONTAS A PAGAR		R\$ 3.035,81	RS 3.680,03
ADIANTAMENTO DE CLIENTES		R\$ 0,00	RS 855.466,70
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS		R\$ 0,00	RS 255.185,36
CONSORCIOS A PAGAR		R\$ 0,00	RS 255.185,36
PROVISOES		R\$ 7.461,36	RS 10.436,40
PROVISAO DE 13º SALARIO		R\$ 1.227,39	RS 0,00
PROVISAO DE FERIAS		R\$ 6.233,97	RS 10.436,40
PATRIMONIO LIQUIDO		R\$ 82.165,61	RS 316.599,44
CAPITAL SOCIAL		R\$ 50.000,00	RS 50.000,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número A1.49.C3.99.E0.65.1B.FC.4A.31.01.06.40.F6.9B.51.B3.72.5A.F9-9, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 6.0.5 do Visualizador

Página 2 de 3

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: TPLPROVIDER MULTIMODAL LTDA

Período da Escrituração: 01/04/2018 a 31/12/2018

CNPJ: 12.236.207/0001-49

Número de Ordem do Livro: 00006

Período Selecionado: 01 de Abril de 2018 a 31 de Dezembro de 2018

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
CAPITAL INTEGRALIZADO		RS 50.000,00	RS 50.000,00
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		RS 32.165,61	RS 32.165,61
LUCROS ACUMULADOS		RS 32.165,61	RS 32.165,61
RESULTADO DO EXERCÍCIO		RS 0,00	RS 444.433,83
LUCRO/SUPERÁVIT DO PERÍODO		RS 0,00	RS 444.433,83
DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS		RS 0,00	RS (210.000,00)
LUCROS DISTRIBUÍDOS		RS 0,00	RS (210.000,00)
OUTRAS CONTAS DO PATRIMÔNIO		RS 0,00	RS 0,00
BALANÇO DE ABERTURA		RS 0,00	RS 0,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número A1.49.C3.99.E0.65.1B.FC.4A.31.01.06.40.F6.9B.51.B3.72.5A.F9-9, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 6.0.5 do Visualizador

Página 3 de 3

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade: TPLPROVIDER MULTIMODAL LTDA
 Período da Escrituração: 01/04/2018 a 31/12/2018 CNPJ: 12.236.207/0001-49
 Número de Ordem do Livro: 00006
 Período Selecionado: 01 de Abril de 2018 a 31 de Dezembro de 2018

Descrição	Nota	Valor
RECEITA BRUTA OPERACIONAL		RS 1.023.010,97
VENDAS DE SERVICOS		RS 1.023.010,97
(-) DEDUCOES DAS VENDAS		RS (86.933,18)
(-) COFINS		RS (29.406,64)
(-) PIS		RS (6.371,42)
(-) ISS S/SERVICOS		RS (51.155,12)
RECEITA LIQUIDA		RS 936.077,79
LUCRO BRUTO		RS 936.077,79
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		RS (386.520,30)
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS		RS (353.487,20)
(-) DESPESAS COM VENDAS		RS (27.040,16)
(-) OUTRAS DESPESAS GERAIS		RS (627,50)
(-) DEPRECIACOES E AMORTIZACOES		RS (5.365,44)
RESULTADO OPERACIONAL ANTES DO RESULTADO FINANCEIRO		RS 549.557,49
(-) RESULTADO FINANCEIRO		RS (9.114,92)
RECEITAS FINANCEIRAS		RS 10.486,35
(-) DESPESAS FINANCEIRAS		RS (19.601,27)
OUTRAS RECEITAS E DESPESAS OPERACIONAIS		RS 17,27
OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS		RS 17,27
RESULTADO ANTES DAS DESPESAS COM TRIBUTOS SOBRE O LUCRO		RS 540.459,84
(-) DESPESA COM CONTRIBUICAO SOCIAL (CSLL)		RS (29.462,72)
(-) DESPESA COM IMPOSTO DE RENDA DA PESSOA JURIDICA (IRPJ)		RS (66.563,29)
RESULTADO LIQUIDO DO PERIODO		RS 444.433,83

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número A1.49.C3.99.E0.65.1B.FC.4A.31.01.06.40.F6.9B.51.B3.72.5A.F9-9, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 6.0.5 do Visualizador

Página 1 de 1

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE 35224497935	CNPJ 12.236.207/0001-49
NOME EMPRESARIAL TPLPROVIDER MULTIMODAL LTDA	

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL Livro Diário	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO 01/04/2018 a 31/12/2018
NATUREZA DO LIVRO LIVRO DIARIO	NÚMERO DO LIVRO 00006
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) A1.49.C3.99.E0.65.1B.FC.4A.31.01.06.40.F6.9B.51.B3.72.5A.F9	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTE CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Contador	15280259896	PAULO LOPES DE ALMEIDA:15280259896	616058357078240597 973302608107332627 90	30/07/2018 a 29/07/2021	Não
Procurador	15280259896	PAULO LOPES DE ALMEIDA:15280259896	616058357078240597 973302608107332627 90	30/07/2018 a 29/07/2021	Sim

NÚMERO DO RECIBO:

A1.49.C3.99.E0.65.1B.FC.4A.31.01.06.
40.F6.9B.51.B3.72.5A.F9-9

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO
em 27/05/2019 às 11:11:39

3A.F3.37.86.E5.D8.89.D0
6F.3E.EB.9A.04.67.85.F5

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.



Desenvolvimento Científico e
Inovação em Qualidade e
Serviço de Saúde

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

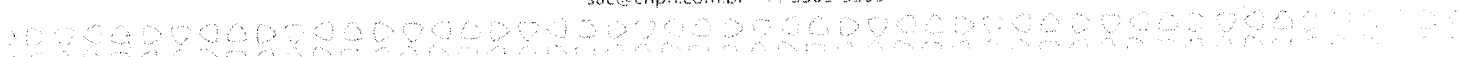
A empresa Comercial Nacional de Produtos Hospitalares Ltda., Pessoa Jurídica regularmente constituída e inscrita no CNPJ sob o nº. 00.142.916/0001-86, atesta para fins de Licitação, sob as penas da lei, que a empresa TPLPROVIDER MULTIMODAL LTDA., com sede na Av: Nossa Senhora do Ó, 865 – CJ 1703 – Bairro do Limão, CEP: 02715-000, São Paulo, Capital, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 12.236.207/0001-49, presta, com excelência, os serviços de agenciamento de carga aérea e marítima na importação de equipamentos e insumos para hospitais, clínicas médicas e laboratórios.

Por fim, declaramos que a Empresa TPLPROVIDER MULTIMODAL LTDA. presta os serviços acima referidos a este Órgão desde 30 de novembro de 2012, totalizando 158 embarques de importação até a presente data, não havendo nada em nossos arquivos que possa desabonar a sua Capacidade Técnica Operacional.

São Paulo, 14 de março de 2019.

Wilson Luiz dos Santos

00.142.916/0001-86
COMERCIAL NACIONAL DE PRODUTOS
HOSPITALARES LTDA
Rua Gama Cerqueira, 331
Cambuci - CEP 01539-010
São Paulo - SP



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

ATESTAMOS, para os devidos fins de direito, que a empresa TPL PROVIDER MULTIMODAL LTDA., com sede na Av. Nossa Senhora do Ó, 865 – CJ 1703 – Bairro do Limão, CEP: 02715-000, São Paulo, Capital, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 12.236.207/0001-49, venceu o procedimento licitatório nº. 022/2016, com vistas aos serviços prestados de agenciamento de cargas na importação de materiais, equipamentos e insumos para laboratórios para universidades, nos modais aéreo e marítimo, totalizando 85 processos até a presente data, não havendo fatos supervenientes que desabonem sua capacidade técnica e operacional dentro dos padrões de qualidade e desempenho; e que cumpriu com suas obrigações com excelente qualidade, não havendo reclamação ou objeção quanto à qualidade dos serviços prestados.

Salvador, 20 de março de 2019

FAPEX - Fundação de Apoio à Pesquisa e Extensão

Daniela



Daniela Costa
Coord. Compras e Serviços



Jorge Lima
Jorge Lima
Analista